Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

DECRETO Nº 3.403, DE 26 DE AGOSTO DE 2020.

Nomeia membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 123 de 13 de fevereiro de 2009.

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, com os seguintes membros:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal / Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo:

Titular: Ivaldo Hammes
Suplente: Joana Caroline Spricigo Frare
Titular: Ivete Balbino Fiorentin
Suplente: Candice Venancio

II – Representantes dos professores da educação básica pública municipal:

Titular: Maraisa Weber
Suplente: Franciele Hengen Benini

III – Representantes dos diretores das escolas públicas municipais:

Titular: Silvane Venancio
Suplente: Juceli Maria Fracasso Lodi

IV – Representantes dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais:

Titular: Fernanda Ramos
Suplente: Sandra Regina Zuanazzi

V – Representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais:

Titular: Elisangela Balbinoto Vicente
Suplente: Liangra Fracasso
Titular: Eliandra Salete Moretto
Suplente: Sidiane Aparecida Perondi

VI – Representantes dos estudantes da educação básica pública municipal:
Titular: Antônio Spricigo
Suplente: Andréia Cardoso
Titular: Renato Damim
Suplente: Vitor Bruniera

VII – Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Felipe Augusto Bottcher
Suplente: Salete Dalbello

VIII – Representantes do Conselho Tutelar:
Titular: Dulci Lorscheitter Venâncio
Suplente: Nilse Busanello Bertol

Art. 2º. Fica revogado o Decreto nº 3.150 de 28 de fevereiro de 2019.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de agosto de 2020.

Lindóia do Sul, 26 de agosto de 2020.

GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Conferido e registrado.
Para publicação no DOM/SC.

_____/_____/_____.

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo